



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Pregão Eletrônico n° 13/2019

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 05 de julho de 2019



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 13/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de mobiliário confeccionado sob medida (estantes metálicas).

DATA: 17 de julho de 2019

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0016132-57.2018.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002 e sua regulamentação, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para fornecimento, mediante execução e instalação de mobiliário confeccionado sob medida (estantes metálicas moduladas fixas), para armazenamento vertical de Urnas Eletrônicas, através de módulos de armazenagem, tipo porta-paletes, a serem instalados no Depósito de Urnas do TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.1.1. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema Comprasnet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será reservada cota de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude da justificativa constante no subitem 1.3 do Termo de Referência, conforme permissivo disposto no art. 49, III da LC 123/2006;

2.2. Poderão participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do sistema - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que:

2.2.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.2.2. atendam todas às exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.3.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.3.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.3.6. Empresas que possuam em seu quadro de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE. (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.4. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.4.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.4.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.5. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 Decreto 5.450/2005).

2.6. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.7. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.8. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do Comprasnet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A proposta deverá observar o **limite máximo do valor unitário do bem licitado**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o PREÇO UNITÁRIO e TOTAL dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;

b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação, se for o caso, da marca cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;

c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

f) **Declaração de ciência de todas as informações de execução do objeto licitado (Anexo IV do Termo de Referência);**

4.4. Nos preços ofertados já deverão ser considerados e estar inclusos, os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

4.5. As propostas terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor global do item.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.1. qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º do Decreto 5.450/05).

6.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.8.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.9. O disposto no subitem 6.7 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.10. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo Sistema, sob pena de preclusão.

6.8. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.9. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.10. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassem o **limite máximo do valor do item licitado**, conforme planilha constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação no presente Pregão Eletrônico será exigida a documentação relativa à:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

9.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.1.4. Qualificação Técnico-operacional:

- a) Pelo menos 01 (uma) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, com dados precisos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços de fornecimento e instalação de mobiliário, confeccionado sob medida, em chapa fina laminada a quente estrutural (estantes metálicas moduladas fixas), para armazenamento vertical, com os dados solicitados no subitem 20.2.1 do Termo de Referência;

9.1.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do item anterior, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punicas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

9.3.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.4. Os documentos para habilitação serão recebidos EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Comprasnet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.7. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.8. Na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será observado o que segue:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do **resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal (Decreto nº 8538/2015).

9.9. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no item 9.7, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

10.1. A proposta vencedora ajustada ao lance dado bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro pelo sistema *Comprasnet*, através da opção Acesso Seguro > Login e Senha > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Enviar Anexo/ Planilha Atualizada, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou que não sejam válidos ou emissíveis nos sítios oficiais na internet deverão ser anexados ao *Comprasnet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro, contadas da convocação do anexo.

10.1.3. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

10.3. A proposta, devidamente datada e assinada, deverá ser enviada contendo as informações previstas no item 4.3 deste Edital e, ainda, informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência, e os respectivos códigos, e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa vencedora, seu Anexo Único: Declaração de Elaboração Independente de Proposta e, ainda, Declaração de Vistoria (Anexo III do Termo de Referência) ou Declaração de Ciência (Anexo IV do Termo de Referência).

11. DA ATA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no *Comprasnet*, imediatamente após o encerramento da sessão pública.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no endereço “cpl@tre-pi.jus.br”.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço do Comprasnet.

12.5. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não obedecem ao previsto nos subitens acima, os enviados por fax e os vencidos nos respectivos prazos legais.

12.6. O acompanhamento das impugnações e pedidos de esclarecimento deverá ser feito no **Comprasnet** através da funcionalidade **impugnações/esclarecimentos**.

12.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, **importará na decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações - CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo;

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa conforme previsto no item 18 do Termo de Referência;

14.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.8. A Administração Superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **item 18** do Termo de Referência



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.11. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista item 17 do Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa;

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no item 14 deste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.4. Considerando o art. 7º da Resolução TSE nº 23.234/2010, fica vedada a contratação de empresa que tenha entre seus sócios, ainda que sem função gerencial, ou entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

18.5. A assinatura do contrato condiciona-se à apresentação, pela adjudicatária, de relação nominal, em meio magnético passível de leitura pelo editor de textos Microsoft Word, dos profissionais que prestarão os serviços relacionados no Anexo I deste Edital, com as respectivas funções, endereços residenciais, horários de trabalho e posto de serviço em que exercerão suas atividades.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviço com empresa que tenha sócio ou empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, e de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 5º do Decreto nº 5.450/05;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. É facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia aos locais onde serão realizados os serviços conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

19.11.1. Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão, Declaração de Ciência conforme nos termos do Anexo IV do Termo de Referência.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

19.14. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.15. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.16. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Teresina - PI, 04 de julho de 2019.

Marcelo Augusto Maia
COORDENADOR DE CONTRAÇÕES E PATRIMÔNIO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 42/2018

Processo Eletrônico SEI nº 0016132-57.2018.6.18.8000

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, mediante execução e instalação de mobiliário confeccionado sob medida, em chapa fina laminada a quente estrutural (ESTANTES METÁLICAS MODULADAS FIXAS), para armazenamento vertical de Urnas Eletrônicas, através de módulos de armazenagem, tipo porta-paletes, a serem instalados no Depósito de Urnas deste Tribunal, localizado no Fórum Eleitoral de Teresina-PI – na Av. Mal. Castelo Branco, Nº 1.377, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 640028-30, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Todos os móveis planejados e os serviços de instalação deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no item 3 deste Termo de Referência, observados os quantitativos e detalhamentos apresentados para compor o Depósito de Urnas deste Tribunal, conforme Layout constante do Anexo V deste Termo, objetivando a otimização e aproveitamento dos espaços do mencionado local.

1.3. Em face de parecer técnico no sentido de haver prejuízo para o conjunto do objeto deste Termo, o fracionamento dos itens em até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, posto que isso ocasionaria uma cisão no fornecimento com a possível diversidade de marcas/modelos, além de prejuízo à economicidade pela não aquisição em escala, não será reservada a cota prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, conforme permissiva contida naquele mesmo decreto, consoante a referida justificativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora proposta justifica-se em razão da necessidade de dotar o local mencionado de mobiliário condizente para o armazenamento de urnas eletrônicas de maneira eficiente e segura, sendo que os porta paletes facilitarão o empilhamento e a movimentação das urnas, sempre que necessário, conforme requerido pela Seção de Voto Informatizado – SEVIN.

2.2. A adequação de mobiliário específico que atenda às instalações e dimensões do ambiente, propiciará o adequado funcionamento do depósito de urnas, dentro das condições exigidas de segurança, acessibilidade e higiene.

2.3. Assim, para a execução do objeto deste instrumento necessita-se de fabricação por encomenda, sob medida e acessível.

2.4. Assim, com base nas necessidades levantadas pela Administração, foi elaborado o presente Termo de Referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente à contratação de FORNECEDOR especializado na confecção e instalação de móveis planejados, para as novas dependências do Fórum Eleitoral da Capital.

2.5. Este objeto está previsto na Proposta Orçamentária 2019.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.1. Os bens objeto deste Termo deverão conter as especificações abaixo, tendo como referência o projeto anexo e seus detalhes:

3.1.1. A diagramação das estantes estabelece dois tipos (módulos): “A” e “B”, sendo o tipo “A” para um palete e o tipo “B” para dois paletes; assim sendo, conforme contextualização de produção e execução, o conjunto de todas as estantes tem como componentes: 110 LATERAIS; 178 LONGARINAS SUPERIORES (sendo: 164 longarinas superiores de 2.300mm e 14 longarinas superiores de 1.200mm); 178 LONGARINAS INFERIORES (sendo: 164 longarinas inferiores de 2.300mm e 14 longarinas inferiores de 1.200mm), e 80 DISTANCIADORES, ficando os elementos de fixação ao piso e/ou paredes, tirantes e travamentos a critério do projetista da empresa, primando pela total estabilidade ao tombamento do conjunto; as longarinas devem ser dimensionadas com o fim de resistir aos esforços de flexão, durável e não inflamável, com acabamento em pintura eletrostática a pó nas cores azul médio e azul escuro.

PORTA PALETES – ÁREAS 01 e 02:

MÓDULO Tipo-A:

Sistema de armazenagem composto por:

- 7 seções de porta paletes convencionais, com **2 pares** de longarinas de 1.200mm, sendo 01 PAR para carga e 01 PAR para fechamento topo.

MÓDULO Tipo-B:

- 82 seções de porta paletes convencionais, com **2 pares** de longarinas de 2300mm, sendo 01 PAR para carga e 01 PAR para fechamento topo.

Características:

Altura Laterais:	5100mm
Profundidade:	1000mm
Vão livre entre laterais do módulo “B”	2300mm
Vão livre entre laterais do módulo “A”	1200mm
Capacidade de carga inferior por par de longarinas “A”	1000kg
Capacidade de carga inferior por par de longarinas “B”	2000kg

3.2. Escopo:

- 110 Laterais
- 178 Longarinas superiores, sendo 164 de 2.300mm e 14 de 1.200mm
- 178 Longarinas inferiores, sendo 164 de 2.300mm e 14 de 1.200mm
- 80 distanciadores (duas unidades para cada conjunto de laterais vizinhas)
- Elementos de fixação ao piso e/ou paredes (neste caso, fixar às vigas e pilares salientes da alvenaria)
- Tirantes e travamentos (peças transversais, se necessário).

3.2.1. Confecção

I – Orientações Gerais:

- a) O denominado Conjunto é composto por módulos individuais de tamanhos distintos (estantes), todos executados em Chapa fina laminada a quente Estrutural. Todo o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

acabamento segue o definido pelos itens 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8, bem como pelo escopo dos serviços constantes no item 3.2 deste Termo.

- b) Todos os móveis deverão seguir rigorosamente as dimensões informadas acima e apresentar esquadros, níveis e prumos perfeitos, bem como perfeitos os encaixes das peças componentes, de modo a formar, para cada módulo, um conjunto coeso, rígido e inerte;
- c) A fabricação das estantes deverá considerar um sistema de montagem das peças que resulte em um perfeito acabamento quando terminada sua montagem, no local de instalação. Para esse fim, poderão ser previstos elementos de fixação, tirantes e travamentos ou outros, cujo resultado, após as montagens das peças, garanta a coesão, a rigidez e a estabilidade do móvel, sendo ainda imperceptíveis para o usuário;
- d) Deverá ser possível realizar a desmontagem dos móveis para eventual deslocamento. Para tanto, o sistema de montagem deverá prever a utilização de sistema de parafusos (ou equivalentes) que estejam em locais imperceptíveis ao usuário comum;
- e) Não será admitido disfarçar os defeitos de qualidade do material utilizado ou mesmo oriundos da fabricação dos móveis, com emassamento das frestas e/ou locais danificados e pintura fora dos padrões exigidos;
- f) Não será admitida a utilização de cores ou tons significativamente diferentes entre si, em um mesmo móvel ou conjuntos instalado próximos entre si. O ideal é que as tintas utilizados sejam oriundas de um mesmo “lote” de fabricação;
- g) A estabilidade de todo o conjunto deverá ser tal que o mesmo seja realizado de forma que fique estruturado e impossibilite movimentações laterais (nos sentidos transversal e longitudinal ao seu comprimento).

3.2.2. ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

I. Concluída a confecção do mobiliário, incumbirá à CONTRATADA o seu armazenamento, em dependências apropriadas, até a sua montagem, a qual se fará paulatinamente no citado espaço, conforme disposto no item 3.2.3 abaixo.

II. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do mobiliário, acondicionado em embalagens apropriadas, até o local da instalação e montada dentro do já citado ambiente.

3.2.3. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

I. O mobiliário será instalado conforme disposto no layout (anexo V), observadas todas as distâncias, afastamentos e demais medidas especificadas.

II. A instalação far-se-á com observância dos prazos discriminados no item 10.1 abaixo e, de acordo com o estipulado no item 10 deste Termo.

III. A montagem poderá ser executada de segunda a sexta-feira, entre 8 e 13 horas. Caso seja demandado, pela CONTRATADA, horário e/ou dia diferenciado, a situação deverá ser informada expressamente à FISCALIZAÇÃO, que avaliará o caso e definirá por autorizar, ou não, a realização dos serviços nos dias e horários pleiteados;

IV. A empresa CONTRATADA deverá solicitar permissão para o ingresso dos seus empregados no prédio. A solicitação deverá ser encaminhada à Seção de Almoxarifado e patrimônio - SEALP com antecedência mínima de 48 horas, contendo as seguintes informações:

- Nome da CONTRATADA;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- Local dos serviços;
- Indicação dos ambientes em que irá trabalhar, bem como dos acessos que utilizará (elevadores, escadas, etc.);
- Dia(s) e horário(s) da execução dos serviços;
- Relação dos empregados que irão trabalhar no local, com a respectiva identificação civil e profissional;
- Nome do empregado responsável pela supervisão dos serviços;
- Outras necessidades a serem providenciadas pela CONTRATANTE (energização de tomada, iluminação de ambientes, acompanhamento de serviço, desobstrução de acesso ou local, etc.).

3.3. Material:

Chapa fina laminada a quente Estrutural.

3.4. Acabamento e cores:

Pintura eletrostática a pó sendo:

- Montantes/Distanciadores => **Azul escuro** / Longarinas=> **Azul Claro**.

3.5. Tratamento de superfície:

3.5.1. Todos nossos produtos deverão ser quimicamente tratados através do processo de fosfatização e pintura eletrostática a pó.

3.6. Pré-Tratamento de Superfície:

3.6.1. Os produtos deverão ser transportados e imersos em, no mínimo, 09 estágios, criando uma condição ideal para o tratamento à base de fosfato de zinco, conforme descrito abaixo:

- Estágio 1 – Desengraxe à base de detergente alcalino cáustico, retira toda oleosidade das peças;
- Estágio 2 – Enxague em água renovável, para retirar os resíduos do desengraxe;
- Estágio 3 - Decapagem ácida à base de ácido clorídrico, remove totalmente as oxidações aparentes;
- Estágio 4 – Enxague em água renovável objetivando retirar os resíduos da decapagem;
- Estágio 5 - Refino da camada a base de ativadores titânicos, objetivando preparar a superfície para receber a camada de fosfato de zinco;
- Estágio 6 – Fosfatização à base de fosfato de zinco para preparar a superfície para pintura, deixando uma camada uniforme, objetivando proporcionar condições excelentes para a realização da pintura;
- Estágio 7 – Enxague renovável de modo a retirar os resíduos da fosfatização;
- Estágio 8 – Para passivação à base de ácidos crômicos, objetivando encerrar o processo para manter as condições das superfícies até a deposição da tinta de acabamento;
- Estágio 9 - Secagem em estufa à 150 °C.

3.7. Pintura:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.7.1. Após o processo de tratamento de superfície descrito no subitem acima, as peças deverão ser aerotransportadas para uma cabine de pintura para receber a pintura eletrostática com tinta a pó (tinta a pó híbrida, sendo 70% epóxi e 30% poliéster), cuja resina deverá proporcionar as seguintes características ao bem:

- Boa resistência química a solventes e óleos;
- Boa resistência mecânica à impactos;
- Boa flexibilidade;
- Alta resistência à corrosão.

3.8. Polimerização:

3.8.1. O processo de fusão e cura da tinta deve ser realizado em estufa para garantir a uniformidade do processo.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo mercado e se enquadra no disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, podendo ser licitado na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Empreitada por Preço Global

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Lei nº 8666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências; Lei nº 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

7. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

7.1. A contratação objeto deste Termo encontra-se alinhada com o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 313/2015. **Objetivo Estratégico:** “Facilitar a Segurança do Processo Eleitoral”. **Indicador:** “Índice de Aderência ao Cronograma do Planejamento das Eleições”.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

8.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 155.561,15 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e quinze centavos)**, conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº 0767861), elaborada com base nos preços médios obtidos em pesquisa no mercado local, nacional.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: Elemento de Despesa: 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral e, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega dos módulos de armazenagem tipo Porta Paletes, **será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho**, incluindo prazo de elaboração do projeto executivo, aprovação, fabricação, montagem e instalação;

10.1.1. O Conjunto (todos os módulos e seus componentes) deverá ser confeccionado nas dependências da CONTRATADA, que deve estar aparelhada para esse fim, e transportado para o local de instalação pronto e embalado. Não poderão ser realizados no local de instalação quaisquer trabalhos que não os estritamente necessários à sua montagem e instalação ou que, por sua natureza (acabamentos), só possam ser executados após a montagem da mobília no local.

10.2. O envio da ordem de serviço será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa contratada.

10.3. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

10.4. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento.

10.5. O material correspondente ao pedido do TRE-PI **deverá ser entregue em Teresina-PI, no Depósito de Urnas, situado no Fórum Eleitoral de Teresina, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, 1377, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, CEP: 640028-30, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00.**

10.6. A entrega deverá ser previamente agendada. Para a entrega no TRE-PI, o agendamento deverá ser efetuado pelo telefone (86) 2107-9811, (86) 2107-9686, (86) 2107-9787, ou por endereço eletrônico sealp@tre-pi.jus.br.

10.7. Os bens deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

10.8. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer ônus para o TRE-PI referente a frete, descarga dos materiais no local de montagem, montagem, tributos e outros.

10.9. A montagem do mobiliário ocorrerá em dia e horário comercial, salvo acordo entre as partes, vide item “3.2.3-IV”. Ao final do prazo, o espaço reservado ao Depósito de Urnas do TRE-PI deverá estar em perfeitas condições para uso, limpo e livre de quaisquer resíduos, restos de material, ferramentas ou equipamentos;

10.10. Conforme o art. 70 da Lei 8.666, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.11. A CONTRATADA deverá se organizar de forma a confeccionar o mobiliário em tempo hábil para atender aos prazos estabelecidos e expressos no item 10.1 supra;

10.12. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente comprovado o(s) motivo(s) alegado(s).

11. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. O objeto deste Termo é para compor o Depósito de Urnas Eletrônicas, sendo que, para a execução, deverão ser obedecidos o design, layout (Anexo V), o tipo do material, as medidas e o quantitativo de cada item conforme descrito no item 3, acima.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11.2. A empresa Contratada deve fazer, ANTES DE INICIAR OS SERVIÇOS, uma MEDIÇÃO DEFINITIVA dos espaços/locais em que serão instalados os bens adquiridos pelo Tribunal, de modo a se cientificar das EXATAS MEDIÇÕES de cada produto, não podendo alegar qualquer erro de medição por parte do Tribunal, nem tampouco cobrar acréscimo por alguma incoerência/erro dessas medidas.

11.3. A entrega e instalação das estantes, objeto deste Termo, deverão se dar no Depósito de Urnas, situado na Av. Mal. Castelo Branco, s/nº, Bairro Ilhotas, ao lado do Hospital da Polícia Militar, CEP: 64014-220, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, em até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, nas seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação escrita da conclusão do objeto pela Contratada, com a verificação do objeto entregue com as especificações técnicas do Termo de Referência, do Projeto e da Proposta Comercial, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo assinado pelas partes;
- b) **Definitivamente**: em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após rigorosa vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos deste Termo de Referência, bem como para constatar a integridade dos móveis pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo circunstanciado, assinado pelos servidores ou comissão designada por este Regional, observado o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/1993.

11.4. O objeto recebido na forma prevista acima, não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

11.5. Na ocasião do recebimento definitivo, a empresa terá seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão de qualidade exigido serão devolvidos, ficando pendente o pagamento até que seja regularizado o inadimplemento;

11.6. O material que apresentar qualquer defeito ou imperfeição deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação feita pelo TRE-PI, sob pena da aplicação das sanções cabíveis (inclusive as peças danificadas no transporte também devem ser substituídas no mesmo prazo).

11.7. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 11.6, correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas decorrentes da devolução (carga, descarga, transporte etc.) e da nova entrega do objeto no local devidamente montado;

11.8. Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da(s) contratada(s);

11.9. Não será aceita entrega parcelada, devendo ser entregues pela licitante vencedora todos os itens constantes do item 3 deste Termo.

11.10. Após a emissão por parte da Comissão especialmente designada para o seu recebimento do Termo de Recebimento Definitivo, através de relatório circunstanciado, competirá à empresa contratada a emissão da nota fiscal de serviços.

12 DO PRAZO DE GARANTIA E DA PROPOSTA

12.1. A CONTRATADA deverá garantir todo o projeto, fabricação, fornecimento, transporte e instalação das estruturas, seguindo todas as normas da ABNT ou outras normas internacionais pertinentes, apresentando juntamente com os demais documentos, prova do vínculo empregatício ou de prestação de serviço do Engenheiro Mecânico responsável pela concepção do projeto e de todo o seu detalhamento;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.1.1. Caso durante o período de garantia dos bens ocorra mudança de profissional responsável por essa área, deve a contratada informar ao TRE/PI, encaminhando a documentação pertinente do novo responsável técnico;

12.2. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção de perfeitas condições das estruturas e seus componentes, incluindo o tratamento superficial dado a estas, **por um período mínimo de 05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo dos bens.

12.3. O período de garantia entrará em vigor somente após a emissão do termo de recebimento definitivo;

12.4. O termo a que se refere o subitem anterior será lavrado somente após a montagem dos conjuntos de estruturas, precedido de rigorosa vistoria e fornecimento integral de todas as documentações constantes desta especificação técnica.

12.5. A garantia será aplicada, não exclusivamente, caso seja necessária a correção de falha(s) provocada pela utilização, por parte da CONTRATADA, de peças ou conjuntos mal instalados ou defeituosos.

12.6. Na vigência da garantia, a CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações de manutenção feitas, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem ônus à contratante.

12.7. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano ocasionado nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATADA ou seus prepostos. Os custos de peças e equipamentos que porventura vierem a ser avariados durante a execução dos serviços objeto desse termo de referência, devendo os mesmos ser repostos e ressarcidos pela CONTRATADA.

12.8. A garantia abrangerá, inclusive, o projeto, a fabricação, o transporte e a montagem dos componentes, materiais e os reparos e/ou substituições de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização, devidamente verificadas e justificadas tecnicamente.

12.9. Os serviços, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra e seguro necessários à correção de defeitos apresentados pelas peças, subconjuntos e equipamentos dos sistemas fornecidos, correrão por conta e responsabilidade da CONTRATADA. Findo o prazo de Garantia, a CONTRATADA assegurará o fornecimento de qualquer peça de reposição das estruturas por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

12.10. A proposta deverá conter projeto com a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, bem como o **preço unitário e total dos itens**;

12.10.1. Nas descrições constantes do projeto, cada componente que compõem a estrutura deve ser também apresentado detalhadamente, contendo seções, largura, comprimento, espessura dos elementos (paredes) etc., de modo que não reste dúvida sobre qualquer dimensão de cada peça a ser produzida e aplicada.

12.11. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma.

13. DA VISITA AO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria prévia aos locais onde serão realizados os serviços e, havendo interesse, poderão visitar as dependências do prédio localizado na Av. Mal. Castelo Branco, s/nº, Bairro Ilhotas, ao lado do Hospital da Polícia Militar, nesta Capital, CEP: 64014-220, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00. O agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 48 horas, através dos telefones (86) 2107-9724, com o servidor Engº Giordany Camarço, ou via e-mail: enarq@tre-pi.jus.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00. A vistoria prévia permitirá realizar os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

levantamentos necessários à identificação do nível de qualidade esperado para os serviços, e as características, condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, montagem final e elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pelas licitantes de desconhecimento das características técnicas dos serviços. **RESSALTE-SE QUE NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS NO DIA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO.**

13.1.1. Deverá ser feita uma Declaração de Visita [ANEXO III], comprovando-se a visita ao local, devendo ser assinada por um servidor deste Tribunal e pelo interessado que realizar a visita. Esta declaração da visita deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com a proposta de preços.

13.2. Caso a empresa julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar, no dia da sessão do Pregão (juntamente com os documentos de Habilitação), a Declaração de ter ciência de todas as informações de execução do objeto licitado [ANEXO IV], e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

13.3. Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento da estrutura predial e suas particularidades, muito menos como pretexto para não executar qualquer um dos serviços nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

13.4. PROTÓTIPO

13.4.1. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio administrativo - COAAD, deverá apresentar um PROTÓTIPO do mobiliário a ser confeccionado.

13.4.2. O PROTÓTIPO consistirá de 01 (uma) “estante modulada”, representada no layout (Anexo V) e, uma vez aprovado, deverá ser desmontada e reembalada, sendo armazenados nas dependências da CONTRATANTE até a ocasião da montagem de todos os mobiliários, quando então deverão ser transportados, pela CONTRATADA, até o Depósito de Urnas deste Tribunal.

13.4.3. No caso de o PROTÓTIPO não corresponder as especificações deste Termo ou, não satisfizer o padrão de acabamento desejável ou, ainda, não apresentar o material especificado em suas estruturas e/ou acabamentos, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata retirada, para as correções tidas por necessárias e descritas expressamente em Termo de Recusa a ser elaborado pela CONTRATANTE e entregue à CONTRATADA. Tais correções deverão ser executadas nas dependências da CONTRATADA, seguindo o prazo estipulado no item 11.6. Não será admitida a execução de quaisquer correções nas dependências da CONTRATANTE.

13.4.4. O PROTÓTIPO, com as correções necessárias, deverá retornar para nova avaliação no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data expressa do documento de recusa de entrega citado no item 13.4.3. Nessa oportunidade serão observados os procedimentos descritos nos itens 13.4.3 e 13.4.4 acima. Sendo aprovado, o PROTÓTIPO deverá ser transportado diretamente para o Depósito de Urnas, onde será instalado, incumbindo à CONTRATADA a imediata entrega das demais peças do mobiliário e sua respectiva montagem, de forma a cumprir o prazo fixado no item 11.6 deste Termo.

13.4.5. No caso de o PROTÓTIPO, nessa segunda apresentação, ser novamente reprovado, o TRE-PI, reserva-se o direito de rescindir o Contrato.

13.4.6. O aceite da entrega, referente à etapa “Execução e apresentação do restante dos “mobiliários” é relativo à entrega dos produtos nos locais de montagem.

13.4.7. Uma vez aprovado o PROTÓTIPO, caso o mobiliário restante seja entregue/montado e apresente defeitos ou não esteja conforme o PROTÓTIPO aprovado, o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Recebimento Final será recusado mediante emissão de Termo de Recusa fundamentado e com indicação de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de emissão do documento de recusa, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários e realize nova entrega. Caso persistam as inadequações ou novas falhas sejam detectadas, o TRE-PI, reserva-se o direito de rescindir o Contrato com pagamento proporcional relativo aos PROTÓTIPOS já aprovados, ou fornecer novo prazo de 02 (dois) dias corridos para que os ajustes e a entrega sejam providenciados, sem perda das sanções cabíveis, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. MÃO-DE-OBRA E SUBCONTRATAÇÃO

13.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos trabalhos, devendo, em especial, designar 01 (um) profissional encarregado qualificado para solucionar problemas que possam surgir durante a montagem do mobiliário, e que deverá permanecer em tempo integral no local da instalação, quando da montagem do mobiliário.

13.5.2. Deverá ainda indicar representante, que poderá ser o profissional acima indicado, para exercer a função de PREPOSTO, na forma do art. 68 da Lei 8.666/93, a quem caberá o controle e orientação dos Serviços, bem como responder em nome da empresa junto à CONTRATANTE.

13.5.3. É possível a SUBCONTRATAÇÃO parcial, de qualquer etapa dos serviços, desde que autorizado pela Fiscalização; esta deve ser precedida de informação, solicitação e autorização formais à fiscalização, devidamente justificada e ressaltando na solicitação à relevância da terceirização.

13.6. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.6.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

13.6.2. Para ligação elétrica dos seus equipamentos, quando da montagem do mobiliário nas dependências do TRE-PI, a CONTRATADA deverá providenciar extensão elétrica compatível. Caso se faça necessário a utilização de algum equipamento com voltagem de 110V, a CONTRATADA deve comunicar previamente a CONTRATANTE e, caberá à CONTRATADA o uso de um transformador.

13.6.3. Os equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios deverão estar em bom estado de conservação, cabendo à FISCALIZAÇÃO LOCAL solicitar a substituição daqueles que não atendam esta exigência.

13.6.4. Não será admitida a utilização de materiais diversos dos especificados neste Termo de Referência. Sujeita-se a CONTRATADA à substituição de todo o material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido no Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da ARREMATANTE/CONTRATADA, além das demais previstas no Edital:

I – Providenciar a entrega do objeto, a partir da confirmação do recebimento da ordem de serviço e da respectiva Nota de Empenho, dentro do melhor padrão de qualidade para os serviços a serem executados, mantendo todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as particularizações estabelecidas e acordadas no tocante a vãos livres, alturas, sobrecargas e distâncias entre as estantes (corredores);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

II – Comunicar ao TRE/PI a data de montagem dos bens, através de agendando prévio com a Seção de Administração Predial e Transportes - SEAPT, pelo telefone (86) 2107-9789 ou via endereço eletrônico: seapt@trepi.jus.br;

III – Apresentar, na data da assinatura do Contrato:

- a) E-mail para envio de comunicados oriundos da FISCALIZAÇÃO LOCAL;
- b) Nome e telefone do profissional da empresa que irá responder pela execução e coordenação dos serviços de confecção e montagem do mobiliário e fará os contatos necessários com a FISCALIZAÇÃO LOCAL, atuando como PREPOSTO, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93.

IV. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

V. Comunicar, por escrito, imediatamente à FISCALIZAÇÃO LOCAL, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

VI. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela confecção e instalação do mobiliário, correndo por sua conta o ônus inerente aos trabalhos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

VII. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados;

VIII. Determinar que seus empregados trajem uniforme que os identifique, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE;

IX. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, incumbindo-lhe, se necessário, o fornecimento, antes do início da execução dos trabalhos, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e coletiva - EPC, orientando seus empregados quanto ao uso desses equipamentos durante a execução dos serviços;

X. Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela FISCALIZAÇÃO LOCAL, já realizado ou em execução, sem ônus para a CONTRATANTE e sem dilação do prazo contratual;

XI. Providenciar os meios necessários à execução dos serviços (ferramentas, material e pessoal);

XII. Efetuar o recolhimento e a guarda diária de materiais, ferramentas e equipamentos ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não havendo alteração do prazo contratual estipulado para conclusão dos trabalhos nem ressarcimento de valores;

XIII. Manter limpo o local de execução dos serviços, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado para esse fim;

XIV. Solicitar à FISCALIZAÇÃO esclarecimento de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referenda e seus anexos;

XV. Observar, quando do descarte dos resíduos sólidos, subprodutos do objeto da contratação ou de desmontagens, a legislação de proteção ao meio ambiente em vigor e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental;

XVI. Aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle indicados pela FISCALIZAÇÃO, obrigando-se, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionados ao desempenho das atividades;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

XVII. Efetuar o afastamento imediato de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados pela FISCALIZAÇÃO como inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos trabalhos. A(s) vaga(s) oriunda(s) de tal afastamento deverá (ão) ser preenchida(s) num prazo máximo de 2 dias.

XVIII. Indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos, empregados ou mandatários durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios. A existência da FISCALIZAÇÃO ou acompanhamento dos serviços pelo TRE-PI, não exclui ou reduz essa responsabilidade.

XIX. Realizar tratamento superficial a fim de reparar possíveis danos no piso ou pintura das paredes do ambiente, decorrentes da aplicação de elementos de fixação dos móveis, durante o processo de montagem e instalação dos bens;

XX. Cumprir os prazos determinados pelo Tribunal, bem como suas determinações, em caso de irregularidades na execução do objeto;

XXI. Acatar prontamente as exigências da Contratante, quanto à execução dos serviços, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;

XXII. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes ao serviço contratado, assim como em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como por exemplo salários, seguro-acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação/refeição, uniformes, vale-transporte e quaisquer outras, sejam despesas diretas ou indiretas;

XXIII. Atender às chamadas deste Tribunal, quanto à prestação de informações necessárias ao cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência;

XXIV. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao Tribunal, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

XXV. Responsabilizar-se pelo dano que causar ao Tribunal ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de existir a fiscalização por parte deste Tribunal.

XXVI. Verificar as áreas e os locais onde serão instaladas as estruturas, a fim de avaliar as condições físicas existentes no local, e, caso não seja cumprido esse requisito a contratada arcará com qualquer situação decorrente dessa opção de não fazer a vistoria “in loco”.

XXVII. Apresentar a este Tribunal cópia impressa do projeto executivo e memória de cálculo para aprovação, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, devidamente recolhida junto ao CREA/PI em nome de profissional devidamente habilitado.

XXVIII. Efetuar levantamento do local de instalação, prevendo e desviando de interferências imutáveis, remanejamento e realocação das interferências (incluindo no escopo de fornecimento da CONTRATADA todos os materiais e serviço necessários), como por exemplo quadros elétricos, redes hidráulicas e outros;

XXIX. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, devidamente recolhida junto ao CREA/PI em nome de profissional devidamente habilitado;

XXX. Fornecer os módulos devidamente montados no local indicado neste Termo de Referência;

XXXI. Efetuar o transporte dos bens até o local de instalação indicado no item 6 deste termo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

XXXII. Arcar com o transporte, carga e descarga e o armazenamento dos equipamentos para a montagem e custos da mão-de-obra que executará o serviço, bem como com todas as despesas necessárias para a consecução dos serviços contratos, inclusive impostos e taxas;

XXXIII. Fornecer e montar EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), de acordo com a necessidade, considerando que poderá haver atividade normal de servidores nos locais indicados para a montagem das estantes;

XXXIV. Responsabilizar-se pela elaboração e pela impressão de projetos de peças e materiais;

XXXV. Fornecer, antes de iniciar a montagem dos bens, duas vias impressas completas, em tamanho e escala adequadas para a fácil verificação, dos projetos, à equipe de fiscalização;

XXXVI. Responsabilizar-se por todo o material complementar que se faça necessário à montagem das estruturas;

XXXVII. Fornecer, após concluída a instalação das estruturas, todos os projetos atualizados (*as built*), em 02 (duas) vias, devidamente impressos e organizados em pastas e também em mídia eletrônica desbloqueada, devendo as plantas e projetos estar desenhadas em programa *Autocad*, versão 2010;

XXXVIII. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93;

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para pagamento, após as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

15.2. Efetuar o pagamento mediante crédito em conta corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas no item 17 deste Termo.

15.3. Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao objeto deste Termo de Referência;

15.4. Notificar, por escrito, a empresa sobre toda e qualquer irregularidade constatada no objeto descrito neste Termo de Referência;

15.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização, registrar em procedimento próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;

15.6. Proporcionar à empresa as condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega do objeto descrito neste Termo;

15.7. Emitir dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da homologação da licitação, a ordem de serviço em favor da CONTRATADA;

15.8. Providenciar a lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por servidor ou Comissão Especial, especialmente criada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, os representantes da CONTRATANTE acima mencionados serão denominados, de forma genérica e sem prejuízo das suas atribuições específicas, "FISCALIZAÇÃO".

16.2.1. De modo algum a atuação da FISCALIZAÇÃO eximirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA pelas incorreções na fabricação e instalação do mobiliário, bem assim pelos defeitos que venha a apresentar. Só à CONTRATADA caberá a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em todos os seus detalhes.

16.3. Incumbirá à FISCALIZAÇÃO:

I – Vistoriar, aprovar ou rejeitar o(s) PROTÓTIPO(S) apresentado(s), em conformidade com o disposto no item 13.4.3, acima;

II – A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em conformidade com o disposto no item 11 acima;

III – Propor à CONTRATADA a substituição, em até 02 (dois) dias, de qualquer profissional/empregado, nas hipóteses a seguir relacionadas:

- a) Atuação ou comportamento julgados inconvenientes ou prejudiciais ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO LOCAL;

IV – Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual);

V – Analisar os documentos apresentados pela empresa, inerentes à execução do contrato;

VI- Deliberar de forma a aprovar ou rejeitar toda e qualquer solução técnica apresentada pela CONTRATADA diante das exigências realizadas neste Termo de Referência.

16.4. Comunicação entre os CONTRATANTES

16.4.1. A comunicação entre os CONTRATANTES se fará por intermédio do PREPOSTO da CONTRATADA e dos servidores designados para a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por telefone, fax, e-mail ou, quando necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO, PESSOALMENTE, no local da instalação.

16.5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.5.1. Finda a montagem de todo o objeto deste termo e, estando em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, na forma do item 11 deste Termo.

16.6. A Fiscalização ficará encarregada de acompanhar a elaboração do projeto técnico executivo, fabricação, montagem e instalação de Porta Paletes, da atestação da nota fiscal/fatura e, ao final de todo o fornecimento, informar a Administração acerca do integral cumprimento das obrigações pactuadas.

16.6.1 A Fiscalização somente efetuará o recebimento provisório e definitivo após adotadas as medidas discriminadas no item 13.4.3, deste Termo.

16.7. O preposto indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

16.8. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

16.9. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

16.10. A fiscalização, atestará a conformidade dos bens e do material utilizado com base na proposta e projetos apresentados pela CONTRATADA que contenha a descrição detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: dimensões, marca, qualidade e instalação correta dos bens.

16.11. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13. A Comissão de fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

17.2- O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida pelo setor competente do TRE-PI, observada a rigorosa ordem cronológica de apresentação.

17.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

17.4. Os preços contratados não serão reajustados.

17.5. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação na fatura do número da conta bancária, nome do banco e agência e respectiva Nota Fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 18.1.1. Não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço;
- 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência;
- 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. Não mantiver a proposta;
- 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.8. Fizer declaração falsa;
- 18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) deste valor.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item **18.1** deste Termo de Referência, como também a inexecução total contratual.

18.2.2. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

18.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

18.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a parte contratada, na forma da lei.

18.5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela parte Contratada.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1.993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1.999.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, CONSIDERAÇÕES E NORMAS

19.1. A confecção e montagem do mobiliário deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, incumbindo à CONTRATADA, em especial:

I. Observar as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI/MPOG e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, com as alterações introduzidas pelas seguintes Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 3 de 15/10/2009, nº 4 de 11/11/2009, nº 5, de 18/12/2009 e nº 6 de 23/12/2013, nos seguintes termos:

a) Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Termo, todas as normas inerentes à aquisição/fornecimento de materiais e/ou prestação dos serviços, do INMETRO, ANVISA, CONAMA, ABNT/NBR, recomendações ambientais e sustentáveis, assim como as normas relativas aos serviços de comercialização e industrialização, compreendendo entre outras:

- Código de Defesa do Consumidor;
- Lei nº 6.938/1981-Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA);
- Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Decreto nº 7.404/2010 – regulamenta a Lei nº 12.205/2010;
- Decreto nº 7.746, de 05/06/2012.

19.2. Que os bens sejam, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

19.3. Quando da retirada dos resíduos sólidos, subprodutos da montagem do mobiliário do edifício do Fórum Eleitoral, da CONTRATANTE, deverá ser observada a legislação de proteção ao meio ambiente em vigor e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental quanto ao descarte desses resíduos.

19.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

19.5. Os produtos relacionados não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

19.5.1. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20. SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DO EDITAL

20.1. LICITAÇÃO

A Justiça Eleitoral do Piauí realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO, mediante EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO CONFECCIONADO SOB MEDIDA, em chapa fina laminada a quente estrutural (ESTANTES METÁLICAS MODULADAS FIXAS), para armazenamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

vertical de Urnas Eletrônicas, através de módulos de armazenagem, tipo porta-paletes, a serem instalados no Depósito de Urnas deste Tribunal, localizado no Fórum Eleitoral de Teresina-PI – na Av. Mal. Castelo Branco, s/nº, Bairro Ilhotas, ao lado do Hospital da Polícia Militar, CEP: 64014-220, conforme especificado neste Termo de Referência e seus Anexos.

20.2. HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SEREM EXIGIDOS DA(S) ARREMATANTE (S)

20.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

I - A licitante deverá demonstrar sua capacidade técnico operacional, através da apresentação, de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a execução, de forma satisfatória, de serviços de fornecimento e instalação de mobiliário, CONFECCIONADO SOB MEDIDA, em chapa fina laminada a quente estrutural (ESTANTES METÁLICAS MODULADAS FIXAS), para armazenamento vertical.

a) Os atestados deverão ser elaborados em papel timbrado da empresa emitente, contendo os dados básicos que permitam a identificação, tais quais:

- Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente;
- Nome ou Razão Social da Contratada;
- Referência da contratação: (número de contrato, empenho ou nota fiscal);
- Descrição do objeto do contrato;
- Local e data de emissão do atestado;
- Nome e assinatura do signatário, e conter preferencialmente telefone para contato e e-mail.

b) A CONTRATANTE poderá promover as medidas necessárias para comprovar a exatidão e complementar as informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), podendo:

- Efetuar visita às dependências da arrematante e consulta às entidades competentes;
- Submeter os documentos exigidos à análise pelo fiscal do futuro contrato para emissão de parecer técnico em eventual diligência instaurada pelo(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá considerá-lo no julgamento da habilitação.

20.3. ELEMENTOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

20.3.1. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Serão aceitas as propostas que atendam a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

20.3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será julgada vencedora a proposta que, enquadrando-se nos critérios de ACEITABILIDADE DOS PREÇOS, contiver o MENOR PREÇO GLOBAL.

20.3.3. PROPOSTA COMERCIAL

a) A proposta comercial deverá conter os PREÇOS UNITÁRIOS E O PREÇO GLOBAL DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, os quais não poderão exceder do preço global estimado pelo TRE-PI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- b) O preço proposto deverá ser expresso, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, Seguros, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do edital e seus anexos.
- c) Na proposta comercial a Arrematante deverá apresentar, ainda, as seguintes informações:
- PRAZO DE EXECUÇÃO (conforme previsto no item 11);
 - PRAZO DE GARANTIA (conforme item 12).
- d) Com a proposta comercial deverão ser apresentadas as planilhas modelo dos ANEXO I, devidamente preenchidas.

20.4. PRAZOS

20.4.1. Entrega dos Serviços - O prazo para conclusão dos serviços será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos, conforme item 11 do Termo de Referência. A CONTRATADA poderá propor cronograma diverso do aqui apresentado, porém o mesmo deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO LOCAL, em conformidade com o item 10.12 deste Termo. A entrega ocorrerá nos endereços mencionados no objeto da contratação (item 1 – Objeto).

21. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

21.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

21.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

21.5. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, em conjunto com a área de Engenharia e Arquitetura do TRE-PI, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:00 horas, na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9858 através dos telefones (86) 2107-9776 ou 2107-9733, respectivamente.

Teresina-PI, 03 de junho de 2019.

Jussara Marques Rocha Pereira
Chefe da Seção de Licitações e Contratações

1. **Anexo I – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**
2. **Anexo II – MINUTA DE CONTRATO**
3. **Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)**
4. **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Opção nº 2)**
5. **ANEXO V - LAYOUT DO DEPÓSITO DE URNAS DO NOVO FÓRUM**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	LATERAIS	110	155.561,15	155.561,15
	Longarinas superiores, sendo 164 de 2.300mm e 14 de 1.200mm	178		
	Longarinas inferiores, sendo 164 de 2.300mm e 14 de 1.200mm	178		
	DISTANCIADORES	80		
	- Elementos de fixação ao piso e/ou paredes - Tirantes e travamentos (peças transversais, se necessário).	A critério da contratada		
MONTAGEM	1			
CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA – R\$				155.561,15

Local e data

(Assinatura do responsável)

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI N.º 0XX/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE FAZEM
ENTRE SI QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
E A EMPRESA XX.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral em Teresina - PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XX, sediado(a) na XX, em XX, CEP: XX, e-mail:XX, telefone: (xx)xx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade nºxx, e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo SEI nº **0016132-57.2018.6.18.8000** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2019, do tendo por objeto o fornecimento e montagem de porta paletes, com a prestação de garantia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Termo é a contratação de serviço técnico especializado para fabricação, transporte, montagem e instalação de **ESTANTES METÁLICAS MODULADAS FIXAS**, para armazenamento vertical de Urnas Eletrônicas dispostas em paletes, conforme projeto anexo; para a otimização e aproveitamento dos espaços, a diagramação das estantes estabelece dois tipos (módulos): “A” e “B”, sendo o tipo “A” para um paleta e o tipo “B” para dois paletes; assim sendo, conforme contextualização de produção e execução, o conjunto de todas as estantes tem como componentes: 110 **LATERAIS**; 178 **LONGARINAS SUPERIORES** (sendo: 164 longarinas superiores de 2.300mm e 14 longarinas superiores de 1.200mm); 178 **LONGARINAS INFERIORES** (sendo: 164 longarinas inferiores de 2.300mm e 14 longarinas inferiores de 1.200mm), e 80 **DISTANCIADORES**, confeccionados em material resistente, durável e não inflamável, para compor os módulos de armazenagem, tipo **porta-paletes**, para armazenar as **Urnas Eletrônicas** existentes no Depósito de Urnas deste Tribunal, localizado no novo Fórum de Teresina-PI, conforme especificações estabelecidos no Edital do PE acima referido e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta com as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas estão especificadas no item 3 do Termo de Referência nº 42/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 6, Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xx (xx).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação, nos termos do item 13, do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme disposto no item 10, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

Conforme disposto no item 11, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição dentro dos prazos estabelecidos, conforme discriminado no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE GARANTIA E DA PROPOSTA

Os bens e serviços serão garantidos pela CONTRATADA na forma descrita no item 8, Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de recebimento definitivo do bem, encerrando-se no prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, ficando a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por Comissão Especial, composta por servidores deste Regional, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997, consoante discriminado no item 12, do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - A Comissão de fiscalização, atestará a conformidade dos bens e do material utilizado com base na proposta apresentada pela da CONTRATADA que contenha a descrição detalhada dos mesmos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e instalação correta dos bens.

PARÁGRAFO QUINTO - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Comissão de fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 14, Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO – O termo de rescisão será precedido de Relatório elaborado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Teresina-PI - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Teresina, de xx de 2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

EMPRESA CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

Jussara Marques Rocha Pereira

CPF: 294.591.841-20

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (Opção nº 1)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 13/2019
PREGÃO nº 13/2019

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que visitou as instalações físicas do prédio localizado na Av. Marechal Castelo Branco, nº xx, Bairro xx, Teresina-PI, obtendo todas as Informações relativas ao local e às condições de execução do objeto licitado.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Recebido em ____/____/____.

Assinatura do servidor do TRE/PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TODAS AS INFORMAÇÕES (Opção nº 2)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 13/2019
PREGÃO Nº 13/2019

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que considera desnecessária a visita técnica e que obteve todas as informações necessárias e as especificações técnicas para a realização do objeto licitado, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

LAYOUT DO DEPÓSITO DE URNAS – NOVO FÓRUM



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____ CNPJ n° _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	CUSTO TOTAL R\$
1	LATERAIS	110	155.561,15	155.561,15
	Longarinas superiores, sendo 164 de 2.300mm e 14 de 1.200mm	178		
	Longarinas inferiores, sendo 164 de 2.300mm e 14 de 1.200mm	178		
	DISTANCIADORES	80		
	- Elementos de fixação ao piso e/ou paredes - Tirantes e travamentos (peças transversais, se necessário).	A critério da contratada		
MONTAGEM	1			
CUSTO GLOBAL DA PROPOSTA – R\$				155.561,15

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**;
- Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência**;
- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

(LICITAÇÃO) nº ____/____

A (**NOME DA EMPRESA OU CONSÓRCIO – Razão Social, CNPJ** e Endereço completo), por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s) (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa acima, doravante denominada (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo(a) (Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara, ainda, que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa, com nome legível/cargo/CNPJ)